



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1904/2016

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2016 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para execução de convênio com o Governo Federal – Ministério das Cidades, **destinado à obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, nas Ruas Antônio Cassador, Maranhão, Mato Grosso, Acre, Francisco Dorce, Pai Clemente Alberto de Souza, Adelmo Mariano, Rio Branco e Avenida Santiago Fernandes, no Município de Echaporã.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09. 15 - URBANISMO

02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS, VIAS PÚBLICAS

FR – 05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
2962	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	245.850,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Ministério das Cidades – Governo Federal**, referente convênio específico destinado à Pavimentação Asfáltica, conforme **Contrato Repasse nº 824768/2015/MCIDADES/CAIXA – PLANEJAMENTO URBANO**, no valor de **R\$ 245.850,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 18 de fevereiro de 2016.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário